

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

## Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Assessoria Técnica Legislativa

Aut. Nº_	175/17
P.L. Nº	261/17
Publ.: 0	11/17-196. 07

LEI N.º 6.839 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

(Vereador Jorge Luis Lepinsk)

"Institui a 'Semana Antidrogas' nas escolas públicas municipais e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º- Fica instituída a "Semana Antidrogas" nas escolas públicas do município de Indaiatuba.
- Art. 2º- A "Semana Antidrogas" tem o objetivo de conscientizar os jovens dos malefícios causados pelo uso de entorpecentes e será composta por palestras, seminários, debates, apresentações musicais e teatrais e exposição de pesquisas realizadas pelos alunos.
- Art. 3º- A "Semana Antidrogas" será realizada anualmente e contará com a participação obrigatória dos alunos, professores e demais educadores das escolas, sendo facultada às escolas o convite a profissionais e ex-dependentes químicos que trabalhem na prevenção e combate ao uso de drogas.
- § 1º- A semana em que será realizada a "Semana Antidrogas" nas escolas públicas será definida pelo Poder Executivo.
- Art. 4º- A "Semana Antidrogas" das escolas públicas será incluída no calendário oficial de eventos do município de Indaiatuba.
  - Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 1º de dezembro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO